

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7752025768**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /041-2025/PREFEITURA	1
PORTARIA /417-2025/PREFEITURA	3
PORTARIA /418-2025/PREFEITURA	3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 41/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Goianorte-TO, na forma que especifica:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, no uso de suas atribuições legais, e com base nas diretrizes do Regimento Interno da 3ª Conferência **Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**, convocada por meio da Resolução nº 15 do Condraf, em 07 de junho de 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora de Goianorte-TO, constituída pelo Decreto nº 036/2025, publicado em 27 de agosto de 2025, e a Portaria nº 390/2025, de 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da **1ª Conferência Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**.

Art. 2º Fica designada a **1ª Conferência Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Goianorte-TO** a ser realizada em 11 de setembro 2025, na forma deste Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianorte Tocantins, 10 de setembro de 2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeito Municipal de Goianorte-TO

ANEXO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A **1ª Conferência Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Goianorte-TO**, convocada pelo Decreto Municipal nº 036/2025, de 27 de agosto de 2025, constitui-se em instância **deliberativa e participativa**, com a finalidade de debater, formular e aprovar diretrizes para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário no município, em consonância com a etapa estadual e nacional.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia **11 de setembro de 2025**, sob o tema "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver", observando-se as orientações metodológicas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF e pelo Conselho Estadual.

Art. 3º A organização e condução da Conferência Municipal serão de responsabilidade da **Comissão Organizadora Municipal**, instituída pela Portaria nº 390/2025, de 29 de agosto de 2025, composta por representantes do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e de entidades da sociedade civil.

Art. 4º Poderão participar da Conferência Municipal:

I - **Delegados(as) natos(as)**: membros da Comissão Organizadora e autoridades municipais relacionadas ao tema;

II - **Delegados(as) eleitos(as)**: representantes da sociedade civil e do poder público, escolhidos nos grupos de trabalho ou plenárias;

III - **Observadores(as)**: participantes sem direito a voto, podendo contribuir nos debates e encaminhar propostas.

Art. 5º Os trabalhos da Conferência serão desenvolvidos em:

I - **Plenária de Abertura**: com apresentação do tema, metodologia e regulamento;

II - **Grupos de Trabalho Temáticos**: para análise, debate e formulação de propostas;

III - **Plenária Final**: para apreciação e aprovação das propostas e moções, bem como eleição de delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 6º O Relatório Final da Conferência deverá conter as propostas aprovadas, as moções apresentadas e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as), sendo encaminhado à Comissão Organizadora Estadual no prazo estipulado.

Art. 7º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela **Mesa Coordenadora da Conferência**, ouvidos os membros da

Comissão Organizadora.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário tem por objetivos:

I – Debater, formular e aprovar propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, contemplando as especificidades econômicas, sociais, culturais e ambientais do município;

II – Avaliar a implementação e os resultados das ações e programas já existentes no município, no estado e no país, voltados à agricultura familiar, agroecologia, cooperativismo, associativismo e inclusão socioprodutiva;

III – Promover o diálogo democrático entre poder público, sociedade civil organizada, agricultores(as) familiares, povos e comunidades tradicionais, juventude rural, mulheres rurais, assentados(as) da reforma agrária e demais atores do meio rural;

IV – Indicar prioridades e estratégias para a elaboração e execução de políticas públicas municipais, articuladas com as diretrizes estaduais e nacionais, visando:

Soberania e segurança alimentar e nutricional;

Preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

Diversificação e valorização da produção rural;

Geração de trabalho, renda e qualidade de vida no campo;

V – Eleger delegados(as) que representarão o município na Etapa Estadual da Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VI – Fortalecer a articulação institucional entre órgãos públicos, conselhos municipais, entidades representativas e movimentos sociais, criando ou aprimorando mecanismos permanentes de participação social no planejamento e gestão do desenvolvimento rural.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Art. 9º A Conferência será coordenada pela **Mesa Coordenadora**, composta por:

I – Presidente(a);

II – Vice-Presidente(a);

III – Secretário(a);

IV – Membros de apoio técnico e logístico.

Art. 10. Compete à Mesa Coordenadora:

I – Conduzir as plenárias;

II – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

III – Garantir a ordem e a participação democrática nos debates;

IV – Resolver casos omissos durante a realização da Conferência.

Art. 11. Os **Grupos de Trabalho Temáticos** terão como atribuição:

I – Debater os eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora;

II – Sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes;

III – Indicar as propostas prioritárias a serem apreciadas na Plenária Final.

Art. 12. A Plenária Final terá como atribuição:

I – Apreciar e aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II – Aprovar moções apresentadas pelos delegados(as);

III – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na Etapa Estadual.

Art. 13. O quórum mínimo para deliberação será de metade mais um dos delegados(as) credenciados(as).

Capítulo IV

Do Lema, do Tema e dos Eixos Temáticos

Art. 14. A 1ª Conferência Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Goianorte-TO terá como:

I – **Lema:** “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver”;

II – **Tema Central:** “Construindo políticas públicas para um desenvolvimento rural sustentável, solidário, inclusivo e participativo”;

III – **Eixos Temáticos:**

a) **Papel da Agricultura Familiar Frente as Mudanças Climáticas** – fortalecimento da agricultura familiar, práticas sustentáveis de produção, conservação ambiental e garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional;

b) **Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares Fortalecimento da Agricultura Familiar** – acesso a crédito, assistência técnica, tecnologia, habitação rural, energia, comunicação, transporte, água e saneamento;

c) **Reforma Agrária e Promoção do Direito à terra, à água e ao território** – fortalecimento de associações, cooperativas, conselhos e fóruns, incentivo à participação de mulheres, jovens e povos tradicionais;

d) **Cidadania e Bem Viver** – promoção das identidades culturais, tradições e saberes locais, integração entre cultura e desenvolvimento rural;

e) **Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento Rural Sustentável** – aprimoramento da articulação entre as esferas municipal, estadual e federal, com transparência e eficiência na execução das políticas públicas.

Art. 15. Os debates e deliberações da Conferência Municipal deverão estar vinculados ao lema, ao tema e aos eixos temáticos definidos neste Regimento, observando-se as orientações metodológicas da etapa estadual e nacional.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária de Abertura da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Goianorte-TO.

Art. 17. A participação na Conferência é considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício ou remuneração de qualquer natureza.

Art. 18. O presente Regimento Interno, após aprovado, será registrado nos anais da Conferência e encaminhado, junto com o Relatório Final, à Comissão Organizadora Estadual.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal de Goianorte-TO

PORTARIA Nº 417/2025

Declara a aquisição de estabilidade dos servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório e o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício por parte dos(as) servidores(as) relacionados(as) no Anexo I;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que os(as) servidores(as) constantes do Anexo I desta Portaria adquiriram estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Os efeitos desta declaração retroagem à data em que cada servidor(a) completou o interstício legal, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos para as devidas anotações funcionais, e ao Controle Interno para ciência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goianorte-TO, 05 de setembro de 2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal de Goianorte

ANEXO I - Servidores(as) com aquisição de estabilidade

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02151	JOSEANE RIBEIRO BRANDAO	13/07/2022	ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB:

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02139	JOELMA RIBEIRO LEITE	08/07/2022	MERENDEIRA
02142	ANA CARLA SILVA PACHECO	11/07/2022	MONITORA (A) DE CRECHE
02145	IVANI GOMES RIBEIRO	11/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02147	PAULO LIMA DA SILVA	11/07/2022	MOTORISTA CAT D
02144	JANDEVAN PEREIRA DE FARIAS SILVA	13/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02140	CARMELITA MIRANDA DE SOUSA	14/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02143	MARILDA PEREIRA DE SOUSA SIQUEIRA	14/07/2022	MONITOR (A) DE CRECHE
02182	CLEUMA COSTA OLIVEIRA	02/08/2022	MERENDEIRA
02160	CLEONEIDE BRITO DA SILVA	03/08/2022	ASSISTENTE SOCIAL
02170	CLEONI BATISTA DOS REIS	03/08/2022	MOTORISTA CAT D
02180	KENNYA APARECIDA PACHECO	03/08/2022	MONITOR (A) DE CRECHE
02176	OLIRIO LOPES BRITO	03/08/2022	MOTORISTA CAT D

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB:

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02134	LUCASSIA FERRAZ SIQUEIRA	07/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02137	ROSILENE PEREIRA SILVA	08/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02138	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	12/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02133	CLARA NETA BORGES DE SOUSA OLIVEIRA	13/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02136	SELMA MORAES SILVA ARAUJO	13/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02135	MARIA BETHANIA DA CONCEIÇÃO	11/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02132	LUCIANA RAMOS MARTINS SOUZA	15/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02163	ELZA ALVES MOTA	03/08/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02148	MIRVAN PEREIRA LOPES	06/07/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02172	UELDES RAMON GARCIA LEO	05/08/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS
02191	JUBIANE ALVES DE SOUSA	01/09/2022	PROFESSOR MAGISTERIO 20HS

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02156	ANTONIO BONFIM ALVES DA SILVA	08/07/2022	VIGIA NOTURNO
02146	WALDEMIR CARDOSO RODRIGUES	11/07/2022	VIGIA NOTURNO

02155	ANA PAULA AMORIM PEREIRA	12/07/2022	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
02154	JOANNE RIBEIRO DA SILVA	13/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02153	LUCIANA SANTANA DA SILVA	14/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02187	HAVILA PRISCILA PEREIRA DA SILVA AGUIAR	08/08/2022	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
02175	SANDRO RICARDO NASCIMENTO SANTOS	11/08/2022	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
02177	VILMA NUNES PEREIRA NERES	17/08/2022	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
02152	MARIA ANDREIA LOPES RODRIGUES	11/07/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
02174	KAROLINY DE ANDRADE SOARES	09/08/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM PLAN ESP E CULTURA

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02149	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	07/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02173	FERNANDO HENRIQUE NOLETO SILVA	04/08/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA. MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E PECUÁRIA

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02150	MANOEL BONFIM NAZARENO DE SOUSA	08/07/2022	GARI

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

MATR.	NOME	DT. ADM.	CARGO
02171	JOSE CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	02/08/2022	ELETRICISTA
02181	FAGNER MARTINS DOS SANTOS	08/08/2022	OPERADOR DE MÁQUINAS
02184	WEDES APARECIDO ALVES	22/08/2022	OPERADOR DE MÁQUINAS

PORTARIA nº 418/2025

DECLARA A AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, em razão de impedimento da titular da PREFEITA MUNICIPAL, com fundamento no art. 132 da Lei Orgânica Municipal, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, inciso IV, da mesma Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Goianorte;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a aquisição da estabilidade no cargo efetivo dos servidores públicos municipais constantes à MARIA DE JESUS AMARO DE OLVEIRA PARENTE, Professora 20h, Matrícula 02188, que concluiu o período de três anos de efetivo exercício, conforme legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos desta declaração retroagem à data em que a completou o interstício legal;

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Esportes e Cultura, para as devidas anotações e providências funcionais, e ao Controle Interno para ciência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Vice-Prefeito, Goianorte/TO, 05 de setembro de 2025

ELIVAN SOUSA BARBOSA
Vice-Prefeito de Goianorte/TO